



Tramandaí, 06 de junho de 2024

ANÁLISE DE RECURSO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 563/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

OBJETO: Aquisição, locação e recarga de extintores, aquisição, locação e manutenção de luminárias de emergência, aquisição e locação de placas de sinalização e prestação de serviço de Bombeiro Civil para atender ao Plano de Prevenção de Combate a Incêndio (PPCI) dos eventos realizados durante o ano, de acordo com o Calendário de Eventos e demais demandas de outras Secretarias do Município.

ASSUNTO: Decisão da pregoeira quanto ao Recurso interposto pela licitante CONFIANÇA SOLUÇÕES EM PPCI E REFORMAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 24.910.252/0001-16

1. DOS REQUERIMENTOS

A empresa CONFIANÇA SOLUÇÕES EM PPCI E REFORMAS LTDA, requer acolhimento e apreciação do seu RECURSO, para que no mérito, seja reformada a decisão que desclassificou a licitante e aberto o prazo para a inserção da devida documentação exigida para habilitação do lote 01.

2. DO RECURSO

A recorrente informa que teve sua proposta desclassificada e que nem ao menos foi convocada para negociação no lote, tendo em vista a falta da documentação técnica exigida para o mesmo.

Toda via, quando aberto o prazo para a licitante recorrente incluir a documentação de habilitação, a mesma não era vencedora do lote 01 e por isso não seria necessário incluir a documentação técnica exigida para aquisição do lote 01 do Edital.

3. DA DECISÃO DA PREGOEIRA

A recorrente CONFIANÇA SOLUÇÕES EM PPCI E REFORMAS LTDA teve sua empresa desclassificado em 19/04/2024 17:53. Motivo: LICITANTE NÃO INCLUIU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM 7.1.11 PARA ESTE LOTE.

Tendo em vista que a licitante já havia incluído sua documentação de habilitação foi feita nova análise verificou-se que a mesma não havia incluído a documentação exigida no subitem 7.1.11 para o lote 01.

Após análise do recurso ficou claro que a licitante foi a 3ª colocada na fase de lances para o lote e por já ter sido vencedora em outros lotes já havia incluído sua documentação de habilitação. Por este motivo não era necessário ter incluído a documentação exclusiva para o lote se enquanto não fosse a vencedora dele.

4 - DA CONCLUSÃO:

A Pregoeira, ante o exposto, decide que o recurso interposto pela empresa CONFIANÇA SOLUÇÕES EM PPCI E REFORMAS LTDA é PROCEDENTE.

Em tempo informa que a amanhã, dia 07/06 às 14 hs será feita negociação com a licitante e que após a inclusão de sua proposta final e ajuste dos valores unitários abrirá o prazo para incluir a documentação técnica exigida para o lote.

Solicito que a mesma permaneça online na sala de disputa para não perder os prazos para inclusão da documentação.


Manoela Cezimbra Padilha
Pregoeira
Portaria nº1121/2022